LEI Nº 806

de 10 de Agosto de 1990.

Declara a estabilidade no serviço público municipal dos servidores que relaciona e dá outras providências.

ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Na forma do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, fica declarada a estabilidade no serviço público municipal dos servidores a seguir relacionados e que na data de 05 de Outubro de 1988 contavam com, no mínimo, cinco anos de serviço continuados prestados ao Município:

Nº de Ordem	Nome	R.G. ou CIC	Emprego ou Função
01	Alexandre Rossi	8.204.098	Assessor Técnico da Secretaria
02	Clovis Bronzati	4.606.345	Secretário
03	Luiz Roberto Lacerda dos Santos	3.072.237	Assessor Jur. Administrativo
04	Pedro Sérgio C. Giovannetti	8.357.166	Secretário da Junta S. Militar
05	Claudia Pontes C. Bonissoni	16.138.212	Escriturária
06	Maria Aparecida Gimenes	11.649.198	Contadora
07	David Augusto de Campos	8.998.255	Tesoureiro
08	Elza Ferreira da Silva Marchi	4.542.164	Servente
09	José Soriano	12.717.984	Trabalhador-Braçal
10	Maria Francisca Soncino	5.545.850	Professora
11	Maria Lúcia Pereira	15.457.329	Servente
12	Sueli Aparecida Garcia	8.762.503	Secretária Escolar
13	João Gumercindo	055.019.688-94	Trabalhador-Braçal
14	Deuza Aparecida de Souza	8.678.724	Escriturária
15	Inês Pereira Alves	15.456.308	Servente
16	Tereza Matos Buchioni	11.651.347	Servente
17	José Mazier Filho	12.485.577	Trabalhador-Braçal
18	Maria José F. da Conceição	5.963.309	Merendeira
19	Norma Therezinha Lopes	3.743.002	Supervisora da Merenda Escolar
20	Nelson Ferraz	10.329.255	Trabalhador-Braçal
21	Dislene Maria Ribeiro	13.894.333	Escriturária
22	Maria Aparecida Rossi Martins	7.914.272	Encarregada da Biblioteca
23	Eunice Therezinha Aragão	16.910.911	Servente
24	Galdina Teixeira	13.279.935	Atendente de Enfermagem
25	Helena Ferreira da Silva	3.931.905	Servente
26	João Batista Cardoso	3.017.329	Médico
27	José Carlos Lorezato	3.336.072	Médico
28	Manoel Merchan	833.635.648-72	Trabalhador-Braçal
29	Maria Aparecida Jans	12.284.217	Atendende de Enfermagem
30	Maria Aparecida Martins	14.140.694	Merendeira
31	Oswaldo Comunhão	4.261.280	Auxiliar de Fiscalização
32	Rosa Maria Cayres	12.485.580	Atendente de Enfermagem

SEGUE:

33	Semilda Estevão da Silva	5.779.412	Atendente de Enfermagem
34	Valdemar Balatore	12.485.573	Vigilante
35	Geraldo Cazini	4.211.336	Auxiliar de Fiscalização
36	Sebastião Fagioni Santiago	4.349.474	Vigilante
37	Victal Amâncio da Silva	14.211.244	Vigilante
38	Antônio Craveiro	6.344.742	Trabalhador-Braçal
39	Antônio Horácio M. da Silva	18.333.316	Motorista
40	Aparecida Ferreira S. Souza	12.717.882	Servente
41	Carlos Alberto Cassine	4.197.795	Trabalhador-Braçal
42	Domingos Valentenuzzi	4.536.539	Operador de Máquinas
43	Maria de Lourdes da Silva	22.442.168-2	Servente
44	Ademir Pulcino	10.572.381	Operador de Máquinas
45	Diomar Antônio de Araújo	4.572.254	Trabalhador-Braçal
46	Cézare de Cézare	12.485.576	Operador de Máquinas
47	Adolfo Menezes Xavier	4.244.178	Trabalhador-Braçal
48	João Marangoue	7.764.469	Trabalhador-Braçal
49	Joaquim Roldão da Silva	11.701.444	Zelador
50	Nair Garcia de Oliveira	4.536.594	Zeladora
51	Antônio David Caetano	4.364.580	Pintor
52	David Roldão da Silva	5.378.277	Pintor
53	Olívio Migano	5.117.241	Trabalhador-Braçal
54	Salvador Purcini	4.199.706	Auxiliar de Fiscalização de obras
55	Leonardo Silveira Nunes	4.548.763	Trabalhador-Braçal
56	Valdeci Francisco da Silva	8.495.343	Escriturário

Parágrafo Único = A estabilidade é declarada nos termos desta lei, com seus efeitos retroativos a 05 de Outubro de 1988.

Art. 2º = O Setor de Pessoal providenciará as anotações e assentamentos que se fizerem necessários ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 3º = Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 10 de Agosto de 1990.

ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO
= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clovis Bronzati
Secretário